PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 737**

DATA: 12.06.84

SÚMULA: autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná para a execução do PRAM-Programa de Ação Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná para a execução do PRAM - Programa de Ação Municipal no âmbito deste Município, condicionado à aprovação prévia do Plano de Aplicação e de suas alterações pelo Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 12 DE JUNHO DE 1 984.

Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.

Publicado no DER. edição n.º
de 25/6/84, pág. 77

Helena Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA

TIP. LEX